



ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
CONVENIADO COM MS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021/SMSA AO CONTRATO Nº 023/2016/SMSA. CONTRATO DE RATEIO ENTRE A ÁGUAS DE SARANDI - SMSA E O CISPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2091/2014/PMS.

Termo de Apostilamento, firmado pela **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Estaco do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR inscrito no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, neste ato devidamente representado pelo Superintendente, em pleno exercício de suas funções, Michel Caldato, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, doravante denominada CONTRATANTE, em favor da empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR**, pessoa jurídica de direito público, situada a Rua Sophia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87230-000, Jussara/PR, inscrito no CNPJ/MF n.º 04.823.494/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Conceder o reajuste de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) nos valores mensais para pagamento do presente, referente ao interstício de 01/2020 à 12/2020, passando de **5.034,40** (cinco mil e trinta e quatro reais e quarenta centavos) para **R\$ 5.308,77** (cinco mil e trezentos e oito reais e setenta e sete centavos), ficando o novo valor anual total em **R\$ 63.705,24** (sessenta e três mil e setecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

1.2. O valor total do apostilamento é de **R\$ 3.292,44** (três mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos) em adição ao valor atual remanescente do contrato.



ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM MS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente na Cláusula Segunda do Contrato nº 023/2016/SMSA, bem como no Art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Sarandi/PR, 26 de Janeiro de 2021



MICHEL CALDATO
Superintendente

Michel Caldato
Superintendente
Decreto 79/2021
Águas de Sarandi - SMSA